



regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 10 de março de 2017.

3ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1020022-50.2015.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Imobiliária e Comercial Pirucaia, CNPJ 43.815.901/0001-44; Maria Izabel Costa, CPF 104.748.968-62; Altino da Costa Filho, CPF 147.538.158-11; Sandro Roberto da Costa, CPF 078.147.528-76; Sergio Fernando da Costa, CPF 149.028.958-54; Adriano José da Costa, CPF 174.547.048-40, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcia de Cassia Barbosa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a Usucapião do imóvel localizado na Rua Maria Dias Hog, nº 66, Parque Continental II, identificado como lote 9A da quadra 65 daquele loteamento, inscrição municipal 081.42.85.0228.00.000,, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de março de 2017.

3ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1041757-08.2016.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VASCO CERRI, RG. nº. 301.317-SP, CPF/MF. nº. 120.520.788-00; LÚCIA CERRI, CPF/MF. nº. 014.028.278-57; SONÉLIO ALVES GARCIA; OLIVIO SIQUEIRA DOS SANTOS; SANTINA COSTA MOURA; JOSÉ TARCISIO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO ALVES, RG. nº. 7.261.969-7, CPF/MF. nº. 004.471.748-27, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a Usucapião do imóvel localizado na Avenida Comendador Wilson Talarico, 415 (antigo 111), Vila Flórida, identificado como lote 02, da quadra 07, daquele loteamento, inscrição municipal: 084.43.11.0187.00.000-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de março de 2017.

3ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014209-08.2016.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ABRAÃO RANCAN ou ABRAÃO RINCAN; JOSE CORREIA LIMA, RG - 116.863; PENINA JACY DE AZEVEDO LIMA, CPF - 321.649.508-60, RG - 8.818.188, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Veríssimo de Moraes e Conceição Aparecida de Moraes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a Usucapião do imóvel localizado na Rua José Maria de Oliveira Marais, nº 154, Gopoúva, identificado como quadra 05 daquele loteamento, inscrição cadastral municipal 083.70.18.0667.00.000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 16 de março de 2017.

EDITAL - CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 52, § 1º, INCISOS I, II E III DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA. (CNPJ/MF 01.703.103/0001-80), PROCESSO Nº 1034429- 27.2016.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A MMa. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, do Estado de São Paulo, Dra. Adriana Porto Mendes, que por decisão proferida em 15/12/2016 13:25:18, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA. (CNPJ/MF 01.703.103/0001-80) nos seguintes termos: "HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA requer o deferimento do processamento da sua recuperação judicial, o que faz com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei 11.101/05. Alega, em breve síntese, que em razão de problemas financeiros por parte de seus clientes, deixou de receber valores a que teria direito, razão pela qual está passando por dificuldades. Para arcar com os compromissos, teve que recorrer a empréstimos, mas que apenas agravaram a situação em razão dos custos que representam. Salienta que apesar das dificuldades, tem condições de atuar no mercado, razão pela qual requer o deferimento do processamento da sua recuperação judicial para que possa fazer frente às despesas e dar continuidade às suas atividades. A autora apresentou documentos. Em seguida, os autos foram encaminhados ao Ministério Público que ofereceu parecer opinando pelo acolhimento do requerimento formulado. Decido. Após a concessão dos prazos solicitados, a requerente apresentou os documentos indicados no artigo 51 da Lei 11.101/05. Por esta razão, e considerando os princípios que regem o diploma legal acima mencionado, em especial, o de viabilizar a superação da situação de crise e a preservação do emprego, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, o que faço com fundamento "caput" do artigo 52 da Lei 11.101/05. Nomeio Fernando Orestes Laspro, o qual será intimado, por telefone, para, no prazo de 48 horas, comparecer em Cartório a fim de prestar compromisso. Determino o cumprimento do disposto no inciso II do artigo 52 da Lei 11.101/05 e dispense a apresentação de certidões negativas para que o dever exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais, observando o disposto no artigo 69 do mencionado diploma legal. Suspendo, com fundamento no inciso III do artigo 52, o curso de todas as ações ou execuções em curso contra a devedora. As comunicações junto aos Juízos competentes serão providenciadas pela Recuperanda, nos termos do § 3º do artigo 52. Determino, ainda, a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação, sob pena de destituição dos administradores



(inciso IV do artigo 52). Intime-se o Ministério Público, bem como as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal onde a devedora tiver estabelecimento para que tenham conhecimento desta decisão. Expeça-se o edital previsto no §1º do artigo 52, observados os requisitos nele indicados. O plano de recuperação judicial, contendo os requisitos previstos nos artigos 53 e 54, será apresentado no prazo de 60 dias a contar da publicação desta decisão, sob pena de convalidação em falência. Apresentado o plano de recuperação judicial, o Administrador nomeado providenciará a verificação, o que será feito com fundamento nos artigos 7º e 20 da Lei 11.101/05. Com a aprovação do plano de recuperação judicial ou decorrido o prazo sem objeções dos credores, os autos serão encaminhados à conclusão para a verificação da possibilidade de concessão da recuperação judicial prevista no artigo 58 da Lei 11.101/05. Intime-se. Guarulhos, 15 de dezembro de 2016. Vistos. Retifico a decisão de fls. 392/394 para constar o correto nome do Administrador Judicial nomeado, qual seja, Oreste Nestor de Souza Laspro. No mais, cumpra-se o quanto lá restou decidido. Intime-se. Guarulhos, 15 de dezembro de 2016. Intime-se".

RELAÇÃO DE CREDORES: CREDITORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA: BANCO BRADESCO S/A - R\$ 238.525,94. TOTAL CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL: R\$ 238.525,94. CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA: ABC EXPURGO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. R\$ 2.444,98; ABH NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - R\$ 141.628,51; AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA - R\$ 20.709,00; AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA. - R\$ 55.627,27; ALCOURO COMERCIAL DE COURO LTDA. - R\$ 8.960,00; ALFREDO ROBERTO HEINDL - R\$ 96.000,00; ALSCO TOALHEIRO DO BRASIL LTDA. - R\$ 3.444,58; ANTONIO JOSÉ MATEUS DOS SANTOS - R\$ 445,00; ANTONIO JOSE STRINGHINI - R\$ 183.000,00; ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE FARM. E DROG. - R\$ 750,96; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECICLAGEM - R\$ 10.560,00; ASSOCIAÇÃO COM. E EMPRES. DE GUARULHOS - R\$ 98,42; ASSOCIAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL DE GUARULHOS - R\$ 1.094,08; AVECRES ABATEDOURO LTDA. - R\$ 86.369,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 544.118,52; BANCO ITAÚ S/A - R\$ 1.170.185,39; BANDEIRANTE ENERGIA S.A - R\$ 9.993,28; BASE IND. E COM. DE ÓLEOS E PROTEÍNAS LTDA. R\$ 62.112,69; BIOSEV BIOENERGIA S.A - R\$ 38.024,00; BRUMAL COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA. - R\$ 4.622,51; BTA ADITIVOS LTDA. - R\$ 10.194,80; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 2.344.322,69; CARLOS EDUARDO GOMES - R\$ 120.000,00; CESCO NETO IND. E COM. ALIM. LTDA. NATURA - R\$ 115.461,11; CEU DE MINAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - R\$ 338.687,18; CLAUDINEI APARECIDO PINTO - R\$ 45.864,00; COFAMAR AGROINDUSTRIAL EIRELI - R\$ 74.509,45; COM. DE PNEUS ANADIA LTDA. - R\$ 5.509,66; COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA. - R\$ 348,20; CONFIANTEC ASSIST. TEC. EQUIP. IND. EIRELI - R\$ 1.890,00; CONSERVAS RUBI S/A. - R\$ 146.028,13; COPARTS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 2.250,00; CORREA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 136.500,00; COSTA MARINE IND. COM. PROD. ALIM. LTDA. - R\$ 60.985,07; DEPART. NAC. DE INFRA. DE TRANSP. - R\$ 162,81; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - R\$ 136,22; ECOLEO ASSOCIAÇÃO BRAS S COLETA REA - R\$ 200,00; ELÉTRICA MARVAL LTDA. - R\$ 806,45; ELÉTRICA SÃO BENTO MAT. ELET. E HIDRA. LTDA. - R\$ 3.787,17; EMBRATEL - R\$ 72,47; F2B.COM BRASIL S.A - R\$ 39,90; FARGO FARINHAS GOIÁS IND. COM. LTDA. - R\$ 161.544,00; FARICON AGRICOLA S/A. - R\$ 403.551,03; FAROL COMERCIAL LTDA. - R\$ 2.937,09; FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A - R\$ 89.410,50; FERROS E AÇO J.B. LTDA. - R\$ 569,44; FOLEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - R\$ 222.940,64; FRIGORÍFICO RIO-SULENSE S.A. PAMPLONA - R\$ 53.600,00; GONÇALVES & TORTOLA S/A - R\$ 23.949,00; GRANFOOD IND. E COM. LTDA. - R\$ 3.498,00; GUARUOFFICE COM. MAT. ESCRITÓRIO LTDA. - R\$ 201,43; GUSTAVO BENDLIN EVARINI - R\$ 4.700,00; INCOFAP IND. E COM. DE FAR. DE PENA LTDA. - R\$ 23.856,00; IND. DE FARINHA DE PEIXE KENYA LTDA. - R\$ 43.500,00; INDÚSTRIA DE RACOS PATENSE LTDA. - R\$ 445.213,30; INVIVO NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA. - R\$ 752,00; IVELOZ TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICAÇÕES - R\$ 23.760,00; JOÃO GAVA & FILHOS LTDA. - R\$ 26.765,00; JOSÉ GOMES ALVES - R\$ 120.000,00; JOTEC TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA. - R\$ 22.489,20; KEMIN DO BRASIL LTDA. - R\$ 62.773,39; LAERCIO CARRARO E OUTROS - R\$ 36.931,50; LIBERTY SEGUROS S/A - R\$ 135,74; LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 600,00; LUIZ MIRANDA - R\$ 3.264,00; MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA. - R\$ 12.160,00; MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA. - R\$ 59.242,01; MANOEL BECKER - R\$ 6.304,00; MARCELO IZAAC TEXTIL - R\$ 18.247,50; MARKA ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA. - R\$ 1.625,50; MAURICIO COM. ASSIST. TEC. MAQ. COSTURA - R\$ 383,00; MERCADINHO PEG-MAX LTDA. - R\$ 6.760,00; MIRACEMA COM. E DISTRIBUIDORA LTDA. - R\$ 9.617,92; MUNDIAL ASSOC. DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - R\$ 24.453,32; NATIVIDADE CETESB - R\$ 2.764,00; NIEHUES NUTRIMENTOS LTDA. - R\$ 13.459,60; NOBRES SEGURADORA DO BRASIL - R\$ 950,75; NUTRI NIPO REFEIÇÕES LTDA. - R\$ 4.886,23; PAULO SERGIO GOMES - R\$ 3.300,00; QUALIMAX - COM. ATAC. DE RAÇÕES EIRELI - R\$ 51.855,00; RECICLAGEM IND. COM. SUB-PRODUTOS DE ANIMAIS - R\$ 21.729,48; REGINAVES IND. E COM. DE AVES LTDA. - R\$ 171.000,00; RENOVADORA DE PNEUS CRUZ DE MALTA LTDA. - R\$ 2.456,69; SEARA ALIMENTOS LTDA. - R\$ 311.106,00; SEBO JI-PARANA IND. COM. DE PROD. AN - R\$ 26.459,20; SEBO SOL IND. DE SUB-PRODUTOS DE BOVINOS LTDA. - R\$ 107.800,00; SEBO VARZEA GR IND. E COM. DE PROD. LTDA. - R\$ 63.004,00; SEM PARAR - R\$ 472,36; SILVA RADAR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. - R\$ 1.283,80; START FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROF. LTDA. - R\$ 31.014,20; T. R. DISTRIBUIDORA DE MAT. PRIMA EIRELI - R\$ 8.081,28; VALDIR NERES - R\$ 906,08; VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A - R\$ 9.000,00; VILLA COSTINA FRANGOS LTDA. - R\$ 27.710,00; W. A. TRANSP. COM. ATAC. DE MIÚDOS ANIM. LTDA. - R\$ 97.231,00; XODÓ IND. E COM. DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. - R\$ 327,50 - TOTAL CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 8.720.475,18. CREDITORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CLASSE IV - NOME DO CREDOR E VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA: BETA COBRANÇAS LTDA.-ME - R\$ 384.800,00; BRASIL TAMBORES EIRELI-ME - R\$ 3.648,00; CONTASS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME - R\$ 102.440,00; EDINO ERMELINDO DE CARVALHO-ME - R\$ 7.500,00; FRIGORÍFICO BETTER BEEF LTDA.-EPP - R\$ 16.500,00; IND. REF. IMPL. ROD. CONFIANÇA LTDA.-EPP - R\$ 650,00; ITACAN IND. E COM. DE RAÇÕES LTDA.-EPP - R\$ 28.655,00; J L PAULO E CIA. LTDA.-ME. - R\$ 39.442,00; METALÚRGICA GV IND. COM. LTDA.-EPP - R\$ 4.218,48; PÃES E DOCES BELA CASA LTDA.-ME - R\$ 5.941,21; SÃO JORGE COM. DE CORREIAS LTDA.-ME - R\$ 900,00; SCOT CENTER LAR E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME - R\$ 2.063,65; VR EMBALAGENS DE RAFIA EIRELI-ME - R\$ 30.647,25; WAZI SOLUÇÕES S. E S. LTDA.-ME - R\$ 471,02 - TOTAL CLASSE IV - CREDITORES MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: R\$ 627.876,61. VALOR TOTAL: R\$ 9.586.877,73. FAZ SABER AINDA que o prazo para as habilitações e divergências de crédito dos credores é de 15 (quinze) dias, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101/2005, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através do e-mail hipala@laspro.com.br, criado especificamente para este fim. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 13 de março de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS, COM PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO DIGITAL Nº 4037302-51.2013.8.26.0224/01

Leilão de bem móvel e para intimação de CHEFF GRILL REFEIÇÕES EXPRESS LTDA, na pessoa do seu representante legal,